



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 0901034-61.2008.8.23.0010

REAL SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AURINO MICENA DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de desbloqueio das contas da Ré.

Inicialmente, como se pode observar, **NÃO HOUVE O DESBLOQUEIO DE TODAS AS CONTAS DO RÉU**. Nota-se Exa., que ficou pendente a monta de R\$ 4.901,35 (quatro mil e novecentos e um reais e trinta e cinco centavos) do Banco Estado Santa Catarina:

BCO ESTADO SANTA CATARINA/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/08/2008 11:44	Bloq. Valor	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	9.943,56	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4.901,35	4.901,35	05/08/2008 07:05
02/12/2008 18:06	Desb. Valor	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	4.901,35	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	4.901,35	04/12/2008 00:11

Vale ressaltar que o Banco Estado Santa Catarina fora incorporado pelo Banco do Brasil, devendo este ser oficiado para desbloquear a conta supracitada, inquestionavelmente bloqueada.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando "ordem de desbloqueio - cumprida integralmente"**, com expedição de ofício ao Banco Central, **propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a baixa do bloqueio on line acima apontado.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SIVIRINO PAULI, 101-B - OAB/RR, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

BOA VISTA, 9 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
OAB/RR 101-B